



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO  
NO PERÍODO:

De: 01 / 09 / 15 a 01 / 10 / 15

ASSINATURA DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

**"Nomeia os membros de Comissão de Processo Seletivo do Município de Maripá de Minas e da outras providencias"**

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

*CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público, sendo que, excepcionalmente, poderá haver casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, inc. IX, CF);*

*CONSIDERANDO que nos casos de contratação de pessoal por excepcional interesse público, a contratação será precedida de processo seletivo simplificado.*

*CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da CF.*

## RESOLVE:

**Art. 1.º** - Nomear os membros da Comissão de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal para ocupar cargos públicos existentes na estrutura funcional da Prefeitura Municipal, em caráter de excepcional interesse público.

**Parágrafo Único:** Caberá a comissão a elaboração de Editais e dos atos necessários à realização de seleção através de processo seletivo simplificado, visando a classificação e obtenção de cadastro de reserva de pessoas físicas que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

**§1º** - A Comissão será composta pelos seguintes Servidores efetivos:

Presidente: OLDAIR MENDONÇA DE OLIVEIRA - CPF nº 030.479.496-11

Membro: RICARDO MARQUES MELLO - CPF nº 026.243.617-58

Membro: RICARDO PIRES DE SOUZA - CPF nº 038.233.986-01

Membro: FLAVIA DE SOUZA ROCHA MARTINS - CPF nº 831.109.506-00

Membro: MARIALDA MEDINA MATOS DE REZENDE - CPF nº 486.675.526-15

**§2º** - A Comissão terá como Presidente o Servidor OLDAIR MENDONÇA DE OLIVEIRA, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**§3º** - A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Administração, a qual se tornará responsável pela convocação dos candidatos aprovados, respeitadas integralmente as disposições do Edital.

**Art. 2º** - A convocação dos candidatos deverá respeitar ordem de classificação obtida no processo de seleção e será feita de acordo com as necessidades administrativas e funcionais de cada setor da Prefeitura.

**Art. 3º** - Os Cargos públicos objeto deste processo de seleção, deverão constar no instrumento de Edital.

**Art. 4º**. O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, o art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil e demais disposições legais aplicáveis.

**Art. 5º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 01 de setembro de 2015.

**VAGNER FONSECA COSTA**  
Prefeito Municipal